



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo  
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES – EDITAL 001/2017  
NOTA DO RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato: Gustavo Celestino Martins	TOTAL DE PONTOS
Subárea: Fundamentos Pedagógicos do Basquetebol	8.70

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2017

Dr. Luiz Carlos Salatino  
Diretor Administrativo



Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola  
"Luciano Ribeiro da Silva"

Criada em 10/05/1996  
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 02/05/2002, Lei 2.539  
CNPJ 04.929.180/0001-41 - I.E.: 646.064.424.118  
São José do Rio Pardo, 01 de Novembro de 2017.

Convocação

Conforme disposto no Artigo 10 - Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola "Luciano Ribeiro da Silva", **convocamos** Vossa Senhoria para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada:

Data e Horário: Dia 14 de Dezembro de 2017 – 5ª Feira – 15:00 horas

Local: Casa da Agricultura de São José do Rio Pardo

Endereço: Rua 9 de Julho, 60 - São José do Rio Pardo-SP

Informamos que a pauta programada para esta Assembleia Geral Extraordinária é a seguinte:

- a) Eleição do Conselho Curador para legislatura 2018 a 2020.
- b) Outros Assuntos Administrativos.

Informamos ainda que, em atendimento ao disposto no Artigo 10 - Parágrafo 1º do Estatuto Social, a Assembleia Geral conta com um total de 24 participantes, incluídos 1 Membros Colaboradores previstos no Artigo 8º, que esta convocação se encontra publicada em jornal local e afixada na sala da Fundação de Pesquisa instalada junto ao prédio da Casa da Agricultura, localizada na Avenida 9 de Julho, 60.

Contando com a presença indispensável de todos os representantes indicados como membros da Assembleia Geral, agradecemos antecipadamente pela atenção e apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Vieira de Moraes  
Presidente da Diretoria Executiva

Luis Roberto de Oliveira  
Presidente do Conselho Curador

End.: Rodovia SP-350, Km 257 - Corresp.: Av. 9 de Julho, 60 - Fone (19) 3682-7871  
CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 14.458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017. Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Andresa Ap. de O. Naimeg	Agente Comunitário de Saúde	31/10 - 15h às 16:30h	-
02	Daniela Dassan Emigdio	Agente Comunitário de Saúde	08 a 10/11/2017	3
03	Graziela Aparecida Alvarenga	Agente Comunitário de Saúde	06 a 20/11/2017	15
04	Rodrigo Tavares Fortunato	Agente Comunitário de Saúde	06 a 07/11/2017	2
06	Tatiane Rodrigues G. Roque	Agente Comunitário de Saúde	07/11/2017	1
07	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	de 04/09/2017 até alta médica	S/P
08	Adriely Ferreira Grespan	Ajudante Geral	09/11/2017	1
09	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
10	Jose Antônio de S. Blaschi	Assistente Administrativo	de 02/10/2017 até alta médica	S/P
11	Renata F. Cossolino Donato	Assistente Social SAD	01/11/2017	1
12	Ângela Maria Herculano	Aux. Consultório Dentário	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
13	Carmem Ligia B. da Silva	Aux. Consultório Dentário	06 a 20/11/2017	15
14	Lucilene Maria Garcia Sbrisse	Aux. Consultório Dentário	07/11/2017	1
15	Andrea Luisa Barreto Inareli	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/05/2017 até alta médica	S/P
16	Gisele S. de Andrade Boaro	Auxiliar de Apoio Operacional	07/11/2017 a 05/05/2018 (LM)	180
17	Maria Luísa Juventino	Auxiliar de Apoio Operacional	de 03/08/2017 até alta médica	S/P
18	Niiza de Fatima R. Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/2017 até alta médica	S/P
19	Niiza de Souza Dias	Auxiliar de Apoio Operacional	de 06/11/2017 até alta médica	S/P
20	Regina de Lima G da Rita	Auxiliar de Apoio Operacional	07/11/2017	1
21	Rosemeire do P. Raimundo	Auxiliar de Apoio Operacional	31/10/2017 das 12:45h às 16h	½
22	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	de 25/09/2017 até alta médica	S/P
23	Adriana de Lima	Auxiliar de Enfermagem	07 a 10/11/2017	4
24	Ângela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	de 04/10/2017 até alta médica	S/P
25	Jocelyn Navega R. S. Morelli	Auxiliar de Enfermagem	07/11/2017	1
26	Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
27	Luci Adriana P. Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06/11/2017	1
28	Maria do Carmo M. Crotti	Auxiliar de Enfermagem	08/11/2017	1
29	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/2017 até alta médica	S/P
30	Daniela de Andrade D.Chagas	Auxiliar de Desenv. Infantil	alta médica a partir de 06/11/17	-
31	Regina Sonia de Lima	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 12/06/2017 até alta médica	S/P
32	Sueli Ap. Fagundes Frutuoso	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 21/08/2017 até alta médica	S/P
33	Viviane Artese da Silva	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
34	Ana Lucia R. de Arruda F. Pinto	Ch. Div. de Laboratório	02/10/2017 até alta médica	S/P
35	Bruna Braz Bocamino	Ch. Div. Emprego/ Rel. Trabalho	de 16/08/2017 até alta médica	S/P
36	Luciano Ribeiro Alves	Ch. Div. Eventos	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
37	Carmem Lucia Blascke Vicente	Ch. Div. Saúde Bucal	de 26/10/2017 até alta médica	S/P
38	Tatiane Zanetti Zanardo	Ch. Div. Tesouraria	25/10/2017 Das 15h as 17h	-
39	André Gustavo De Souza	Coletor de Lixo	de 24/06/2014 até alta médica	S/P
40	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	de 24/10/2017 até alta médica	S/P
41	Ana Lucia Porfírio	Diretor Dep. da Educação	06/11/2017	1
42	Antônio Celso Martins	Dir. Dep. Guarda Civil Munic.	08 a 10/11/2017	3
43	Mario Celso Calipo	Diretor Dep. Obras Publicas	de 18/09/2017 até alta INSS	S/P
44	Fernando Donizeti da Silva	Encanador de Esgoto	08/11/2017	1
45	Renata Lourenco Barbosa	Engenheiro Sanitarista	06/11/2017	1
46	Ana Flavia Marquiti Agostinelli	Escriturário	07/11/2017	1
47	André Fernandes de Lima	Escriturário	de 28/09/2017 até alta médica	S/P
48	Ducleia Aparecida Gulmini	Escriturário	06 a 10/11/2017	5
49	Franciele de Oliveira Pereira	Escriturário	01/11/2017	1
50	Thiago Borges Vigorito	Escriturário	01/11/2017	1
51	André Fernandes de Lima	Escriturário	de 13/09/2017 até alta médica	S/P
52	Cristiane T. Venezian Rodrigues	Escriturário	de 24/07/2017 até alta médica	S/P
53	Kelly B. Maldonado Posso	Escriturário	26/10 a 09/11/2017	15
54	Maria Aparecida de Lima	Gari	de 29/08/2017 até alta médica	S/P
55	Luciano dos Santos Fermino	G.C Municipal Masc. 2 Classe	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
56	Antônio Donizeti Alves	G.C Municipal Masc. 1 Classe	07 a 12/11/2017	6
57	Francisco de Oliveira Silvério	G.C Municipal Masc. 1 Classe	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
58	Jose Neriedson S Luiz	G.C Municipal Masc. 1 Classe	01/11/2017 A 02/11/2017	2
59	Jose Neriedson S Luiz	G.C Municipal Masc. 1 Classe	04/11/2017	1
60	Jose Neriedson S Luiz	G.C Municipal Masc. 1 Classe	06/11/2017	1
61	Jose Neriedson S Luiz	G.C Municipal Masc. 1 Classe	08/11/2017	1
62	Ana Maria M. Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	06/11/2017	1
63	Roberta F. de Godoi Minussi	Inspetor de Alunos	09/11 a 10/11/2017	2
64	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	de 31/10/2017 até alta médica	S/P
65	Jorge Manente	Jardineiro	de 04/05/2017 até alta médica	S/P
66	Roberto Aparecido Quirino	Mecânico Veículos Pesados	alta médica a partir de 09/11/17	-
67	Marcelo Luiz Galotti Pereira	Medico Infectologista	31/10/2017	1
68	Fátima Izildinha G. Cussoline	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
69	Flaísa Cristina J. C. Pinhoi	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
70	Helena Maria Pena	Merendeira	de 21/03/2017 até alta médica	S/P
71	Isabel Gaiardo	Merendeira	25/10 a 08/11/2017	15
72	Isabel Gaiardo	Merendeira	de 09/11/2017 até alta médica	S/P
73	Luciana de C. Araújo Pardo	Merendeira	de 30/05/2017 até alta médica	S/P
74	Luciana de Carvalho Cavalcante	Merendeira	08/11/2017	1
75	Luciana de Carvalho Cavalcante	Merendeira	09 a 10/11/2017	2
76	Maria Elisa de F. C. Passoni	Merendeira	06 a 07/11/2017	2
77	Maria Requina Seco Trevisan	Merendeira	de 17/10/2017 até alta médica	S/P
78	Walkiria Tura Correa	Merendeira	26/10 a 09/11/2017	15
79	Antônio Celso de Souza	Operador de Maq. Pesadas	de 07/06/2017 até alta médica	S/P
80	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
81	Ana Cristina Cotrim	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	07/11/2017	1
82	Ana Maria da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	de 10/08/2017 até alta médica	S/P
83	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
84	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	alta médica a partir de 13/11/17	-
85	Crislaine L. F da Silva Bernardi	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	09/11/2017	1
86	Cristiane de Martini Sierro	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	31/10 a 01/11/2017	2
87	Cristiane de Martini Sierro	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	08 a 10/11/2017	3
88	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	de 27/10/2017 até alta médica	S/P
89	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	de 27/10/2017 até alta médica	S/P
90	Estela de Fatima Ferlin André	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	09/11/2017 A 10/11/2017	2
91	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	18/10/2017 até alta médica	S/P
92	Josiane Souza Cassimiro	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	01/11/2017	1
93	Lucia Helena Jacinto Caldeira	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	08 a 10/11/2017	3
94	Luiza Aparecida de S Breda	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	31/10/2017 - 17:30h as 19:30h	-
95	Maria Tereza Pacobello	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	08 a 10/11/2017	3
96	Simoni Tossini da Silva Primini	Prof.Ed.Inf.c/ Curso Superior	de 26/09/2017 até alta médica	S/P
97	Maila da Silva Janeiro Misael	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Português	06 a 07/11/2017	2
98	Júlio Cesar de Souza	Prof.Ens.Fund.5a8s- Ciências	08 a 09/11/2017	2
99	Ana Flavia Máximo	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	06/11/017 - período da tarde	1
100	Aparecida Francisca de Oliveira	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	06/11/2017	1
101	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 17/10/2017 até alta médica	S/P
102	Gislaine Cristina Gumieri Rosin	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	08 a 10/11/2017	3
103	Ilza De Fatima Baizi	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	08 a 22/11/2017	15
104	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
105	Leila Rose da Silva Santos	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	31/10 a 01/11/2017	2
106	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 a 10/03/2018 (L.M.)	180
107	Norma Helena Innarelli de Paulo	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	08/11/2017 - Per. da Tarde	½
108	Renata Maziero Capello	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	08/11/2017	1
109	Chislene Cristina M. Jareta	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	01/11/2017	1
110	Aparecida Francisca de Oliveira	Professor Aux. Ed. Básica	06/11/2017	1
111	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Professor Aux. Ed. Básica	alta médica a partir de 13/11/17	-
112	Daniela Trindade Alves	Professor Aux. Ed. Básica	06/11/2017	1
113	Grazielle C. Fernandes Braga	Professor Aux. Ed. Básica	08 a 10/11/2017	3
114	Josiane Souza Cassimiro	Professor Aux. Ed. Básica	01/11/2017	1
115	Maria Tereza Pacobello	Professor Aux. Ed. Básica	08 a 10/11/2017	3
116	Renata Maziero Capello	Professor Aux. Ed. Básica	08/11/2017	1
117	Agda Leticia B. de S. Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	30/10/2017 a 27/04/2018 (L.M.)	180
118	Antonieli de Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
119	Grazielle C. Fernandes Braga	Professor Aux. Ed. Básica	23/10 a 06/11/2017	15
120	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/2017 a 10/03/2018 (L.M.)	180
121	Adriana Corsi Fonzaghi	Professor Aux. Ed. Especial	01/11/2017	1
122	Estela de Fatima Ferlin André	Professor Aux. Ed. Especial	09 a 10/11/2017	2
123	Vanessa P. Barbizan Oliveira	Professor Aux. Ed. Especial	de 24/08/2017 até alta médica	S/P
124	Grazielle C. Fernandes Braga	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	08 a 10/11/2017	3
125	Maila da Silva Janeiro Misael	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	06 a 07/11/2017	2
126	Maria Jose Roque Lima	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	06/11/2017	1
127	Natalia Gializzo Furlan	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	06/11/2017	1
128	Tailta de Fatima Pereira Máximo	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	06/11/2017	1
129	Grazielle C. Fernandes Braga	Prof.r Ed Básica I (Inf e Fund)	de 23/10 a 06/11/2017	15
130	Cintia Marson	Psicólogo-Promoção Social	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
131	Iranice Alexandre Couto	Técnico em Enfermagem	06 a 15/11/2017	10
132	Livia Calsoni	Técnico em Enfermagem	de 10/10/2017 até alta médica	S/P
133	Magda P. A. Pereira de Andrade	Técnico em Enfermagem	31/10/2017	1
134	Livia Calsoni	Técnico em Enfermagem	de 25/09/2017 até alta médica	S/P
135	Fabiano Vitor Lucio	Téc. Enfermagem ESF e SAD	06/11/2017	1
136	Santa Lucia de Almeida	Telefonista	de 12/04/2017 até alta médica	S/P
137	Lourdes Ap. Mendes Perillo	Zelador	alta médica a partir de 09/11/17	-
138	Maria Ap. Silvério da Silva	Zelador	de 08/04/2015 até alta médica	S/P
139	Maria Eunice C. Vasco Araújo	Zelador	09/11/2017	1

s/p - sem previsão / L.M. - licença maternidade  
O inteiro teor desta Portaria estará disponível no site [www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br](http://www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br) - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

# Quintieri

Consertos e vendas

Calculadoras Eletrônicas  
Máquinas de Escrever

FONE:  
(19) 99774 3815  
(19) 99291 4639

São José do Rio Pardo (SP)

# Lacre do Bem

Pontos de Coleta:  
ACI, PBF, Breda Contabilidade e  
Portaria Condomínio Morada do Sol

LACRE SOLIDÁRIO  
MOVIMENTO  
ESSA AÇÃO

Rotary  
Club São José  
do Rio Pardo Oeste

São José do Rio Pardo / SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 64/17** Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel), conforme a demanda, com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, com encerramento dia 24 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/17** Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito, conforme as especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 27 de novembro de 2017 às 14:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/17** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico para lixo, destinado a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, com encerramento dia 28 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/17** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistindo na confecção de carnes de IPTU (Imposto Predial/Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviço) e conjunto de capas e contra - capas do Município de São José do Rio Pardo para o exercício de 2018, com encerramento dia 30 de novembro de 2017 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

### SAERP

#### Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17** Aquisições de hipoclorito de sódio densidade 10-12%, conforme a demanda, destinado para as Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Efluentes e Estações Elevatórias de Efluentes, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com encerramento dia 29 de novembro de 2017 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

### PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; CA= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 18/17; CA= Hidrosaneamento Ltda EPP; PR= 58/17; O = Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 39.869,90 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); DA= 09 de novembro de 2017; Nº 19/17; CA= Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda Me; PR= 58/17; O = Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 17.662,40 (dezesete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); DA= 09 de novembro de 2017; Nº 20/17; CA= JE Materiais p/ Saneamento e Construção Eireli - EPP; PR= 58/17; O = Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 47.460,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); DA= 09 de novembro de 2017.

### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2017

#### RETIFICAÇÃO Nº 01

#### do Edital de Abertura Processo Seletivo - EDITAL Nº 02/2017

O Prefeito de São José do Rio Pardo/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Edital nº 02/2017, conforme segue:

Onde constou: Processo seletivo nº 01/2017

Leia-se: Processo seletivo nº 02/2017

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº02/2017 do Processo Seletivo para a Prefeitura de São José do Rio Pardo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito do Município de São José do Rio Pardo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **PROCESSO SELETIVO 002/2014**, para comparecerem de 13 a 17 de novembro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

#### FARMACÊUTICO ESF

5º Silvana Aparecida de Paiva  
6º Cristiane Benedito Carvalho

#### FISIOTERAPEUTA ESF/SAD

6º Carolina Galhardo Pessotti

Se o candidato não comparecer, até o dia 17 de novembro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

**PORTARIA Nº 14.454, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.** Exonera, a servidora ANA LUCIA PORFIRIO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.455, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.** Homologa o resultado final do procedimento eleitoral de escolha de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012. Nomeia os membros titulares e suplentes das entidades abaixo para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde – biênio 2017-2019. I – Segmento de Prestadores de Serviços e Governo: a) Representantes do Governo Gestor: Titular: Márcia Aparecida Ribeiro Lopes Curi; Suplente: Fabiola Regina Florentino Morgan. b) Representante dos Prestadores de Serviço: Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo: Titular: Alexandra de Jesus Soares Cunha; Suplente: Paula Gabriela dos Santos Vieira. II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde: a) APM – Associação Paulista de Medicina Regional: Titular: Vitor Onofre dos Santos Leal; Suplente: Carlos Raphael de Moura. b) APCD – Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas: Titular: Ana Cristina Heleno Victório Fontão; Suplente: Roberta Filomena Andrade Marin. III – Segmento dos Usuários: a) Loja Maçônica União Universal II: Titular: Rodrigo José Jovini; Suplente: Alberto Rangel Garcia. b) Fundo Social de Solidariedade: Titular: Ana Lúcia Dias de Souza Sernaglia; Suplente: Eneida Villas Boas Georgetti Fernandes. c) AMAVIDA – Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim São José, São Domingos, Bela Vista e Adjacências: Titular: Maria de Lourdes do Prado; Suplente: Toni Gonçalves Pereira. d) Loja Maçônica "Vale do Rio Pardo": Titular: Pedro Fogliarini Júnior; Suplente: André Luis Maziero.

**PORTARIA Nº 14.456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.** Aposenta o servidor ANTONIO CLARET TARDELLI, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

**PORTARIA Nº 14.457, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.** Nomeia a servidora MONISE ZANETTI, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação

**LEI Nº 4.971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.** Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais e Artísticos para doadores de sangue e de medula óssea. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue e a todos os cadastrados como doadores de medula óssea em todos os eventos públicos e privados de cultura, casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do município de São José do Rio Pardo. Parágrafo único - Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, cirense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento. Art. 2º - A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado para qualquer dependência destinada ao público, sem restrição de data e horário, para qualquer momento da venda do ingresso, inclusive em vendas antecipadas ou promoções. Art. 3º - Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no banco de sangue de todos os hospitais dos municípios brasileiros ou faculdades de medicina que realizem esta doação, identificados por documento oficial expedido pelo órgão pertinente. Parágrafo único - Para fins do disposto nesta Lei, define-se como doador regular de sangue todos aqueles que se submetem à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano. Art. 4º - Para efeito desta lei, são considerados doadores de medula óssea aqueles que estiverem cadastrados no hospital do município, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria da Saúde. Parágrafo único - Os doadores de medula óssea que estiverem cadastrados em hospitais de outras cidades ou faculdades de medicina que realizem este cadastramento também terão direito ao benefício desta legislação. Art. 5º - O estabelecimento que negar ao doador de sangue ou medula óssea o desconto previsto no art. 1º fica sujeito às seguintes penalidades: I – advertência; II – multa de quarenta UFESPs em caso de reincidência, duplicada a cada nova reincidência. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

**LEI Nº 4.972, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo e distribuição de medicamentos no Pronto Socorro. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.268,65 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0125.2.084	Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita	107.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	97.268,65
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		204.268,65

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 204.268,65 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 – Bloco da Média e Alta Complexidade-Convênio Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para manutenção do Pronto Socorro. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.973, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, credenciamento dos médicos para o Pronto Socorro e cirurgias urológicas masculinas e femininas. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 55.627,53 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
316-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
344-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.627,53
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		55.627,53

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ R\$ 55.627,53 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro, Bloco de Média e Alta complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.974, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.304.0325.2.160	Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST AIDS	
335-3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.340,00
355-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	59.660,00
349-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0003	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		107.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016- Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para

manutenção das escolinhas e competições do DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.072	Manutenção das Escolinhas e Competições	
23-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		2.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.072	Manutenção das Escolinhas e Competições	
22-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	2.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		2.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**DECRETO Nº 5.500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre a alteração do Decreto 5.486, de 19 de outubro de 2017. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. DECRETA: Art. 1º - Fica alterada a Ementa e o Artigo 2º do Decreto nº 5.486, de 19 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Decreto nº 5.500, de 07 de Novembro de 2017. Disciplina a utilização do protesto extrajudicial, por falta de pagamento, de Certidão de Dívida Ativa, na Administração Direta, Indireta e Fundações do Município e dá outras providências. Art. 2º - A Administração Direta, Indireta e Fundações do Município de São José do Rio Pardo, poderão encaminhar para protesto extrajudicial por falta de pagamento as certidões de dívida ativa." Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 07 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.501, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.972 /2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.268,65 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.972, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0125.2.084.3.3.90.32.00.05.300.0002	107.000,00
02.06.02.10.301.0125.2.084.3.3.90.30.00.05.300.0002	97.268,65
Total	204.268,65

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 204.268,65 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 – Bloco da Média e Alta Complexidade-Convênio Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.502, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.973/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.627,53 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0125.2.056.316-3.3.50.39.00.05.300.0002	40.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.056.344-3.3.90.39.00.05.300.0002	15.627,53
Total	55.627,53

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ R\$ 55.627,53 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro, Bloco de Média e Alta complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.503, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.974/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.974, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.304.0325.2.160.335-3.3.90.30.00.05.300.0003	39.340,00
02.06.02.10.304.0325.2.160.355-4.4.90.52.00.05.300.0003	59.660,00
02.06.02.10.304.0325.2.160.349-3.3.90.39.00.05.300.0003	8.000,00
Total	107.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016- Bloco de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.975/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.975, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.02.27.812.0032.2.072.23-3.3.90.14.00.01.110.0000	2.000,00
Total	2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.02.27.812.0032.2.072.22-3.1.91.13.00.01.110.0000 2.000,00  
Total 2.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

### SAERP

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo

**PORTARIA Nº 095, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Constitui a Comissão Permanente de Concessão de Tarifa Residencial-Social e Assistencial, com atribuição de analisar a documentação apresentada bem como deliberar sobre a concessão e atualizações, tendo em vista os requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.045, de 05 de janeiro de 2016 de Decreto nº 5.464, de 22 de setembro de 2016, que regulamentam a concessão de Tarifa Residencial-Social e Assistencial. Nomeia para dar cumprimento ao item precedente os membros: - Paulo Tadeu Curi; - Rosilene Pazim Correia; - Priscila Colpani da Silva. Revogada a portaria nº 040, de 29 de janeiro de 2016.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/saerp-transparencia/>, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

**SUS** Conselho Municipal de Saúde - CMS  
São José do Rio Pardo - SP  
Biênio 2015-2017

**CONVOCAÇÃO**

Ficam CONVOCADOS todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, para Reunião Ordinária, que será realizada no próximo dia 14 de novembro de 2017, terça-feira, às 19h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, térreo, localizada à Rua Cel. Alípio Dias, 693 - Centro, nesta cidade. A reunião será iniciada em 1ª convocação, com a presença mínima da metade, mais um de seus membros, conforme quórum estabelecido no Art. 32, Inciso V, da Lei Municipal 3.986/12; e em 2ª convocação, 15 minutos após a 1ª, com pelo menos 1 (um) representante, titular ou suplente, de cada segmento. Pauta da Reunião: 1. Apresentação no novo Conselho e eleição do presidente; 2. Aprovação do NASF I; 3. Aprovação do Plano Municipal de Saúde. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017, Márcia de Oliveira Campos Biegas - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA**  
Lei Municipal nº 3.271, de 09 de janeiro de 2009 e  
Lei Municipal 4.907 de 01 de setembro de 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam CONVOCADOS todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Rio Pardo, para Reunião Ordinária, que se realizará na data de 14 de novembro de 2017, terça-feira, às 19h00, na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sito Praça dos 03 Poderes nº 02. Em pauta, assuntos de ordem do Conselho. São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017. Samuel Folchetti, Presidente.

### ■ DESTINO INCERTO

## Policiais civis seguem denúncia e apreendem 550 litros de álcool etílico

Segundo o denunciante, o álcool seria utilizado para produzir bebidas falsificadas para abastecer festas. O material estava estocado em tambores - total de 550 litros -, depositados em uma chácara na estrada do Barreirinho, em São José do Rio Pardo. O responsável

pelo imóvel, um advogado de 35 anos, disse que o álcool pertence a ex-morador do local, e que desconhece a utilização que seria dada.

Todo o material apreendido será submetido a análises periciais, cujas conclusões devem sair em 30 dias. (Fonte: G1)

### ■ RISCOS

## CPFL Energia orienta profissionais da construção civil sobre como evitar acidentes com a rede elétrica

Dados da Abracopel mostram que, em 2016, 25% dos acidentes fatais com choque elétrico envolveram profissionais da construção civil

Na data em que se comemora nacionalmente o Dia do Trabalhador da Construção Civil, a CPFL Energia, maior grupo privado do setor elétrico brasileiro, alerta para os riscos da realização de serviços e obras próximas à rede elétrica e dá dicas para evitar acidentes. Profissionais da área, inclusive os autônomos, estão entre os quem mais sofre acidentes com a rede.

Dados da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel) reforçam a necessidade de conscientização sobre o trabalho realizado por esses profissionais. Dos 599 acidentes fatais com choque elétrico em 2016, 147 das ocorrências (25% do total) envolveram profissionais da construção civil e manutenção predial. Ao todo foram 82 pedreiros, pintores, soldadores, serralheiros e ajudantes, oito trabalhadores do ramo de instalação de fachadas e painéis e 57 eletricitistas.

Especificamente nas áreas de concessão do Grupo CPFL nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais, 85 acidentes foram contabilizados com profissionais área de construção civil, sendo 56 ocorrências leves, nove graves e 20 fatais, envolvendo trabalhos de construção e pintura.

Especificamente no Rio Grande do Sul, as distribuidoras do Grupo registraram 30 acidentes com profissionais da construção no período, sendo 22 leves, três graves e cinco fatais. No Estado de São Paulo, por sua vez, foram contabilizadas 55 ocorrências, sendo 34 leves, seis graves e 15 fatais.

Em 2017, até a primeira quinzena de outubro, a CPFL Energia contabilizou 30 acidentes com profissionais da construção civil - 12 no Rio Grande do Sul e 18 em São Paulo. Deste total, foram nove fatais (cinco no Rio Grande do Sul e quatro em São Paulo).

Para ampliar a conscientização da população sobre os riscos do convívio inadequado com a rede elétrica e para evitar novos acidentes, a CPFL Energia iniciou, em julho deste ano, a Campanha Chega de Choque, iniciativa desenvolvida em 623 municípios nos estados de

São Paulo e Rio Grande do Sul até dezembro deste ano.

Conheça as dicas da CPFL Energia para evitar acidentes com a rede elétrica durante o dia a dia de trabalho:

### CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

- É indispensável o uso dos EPI's e treinamentos de segurança, principalmente para profissionais que atuarão próximos à rede elétrica;

- Ao manusear barras de ferro, perfilados de alumínio, telhas, calhas e outros materiais, certifique-se constantemente para que as pontas não se aproximem das redes elétricas;

- Na construção ou manutenção predial mantenha distância segura ao manusear equipamentos, ferramentas e outros materiais;

- Procure planejar a colocação de andaimes e sinalize corretamente quando da proximidade da rede elétrica;

- Certificar-se de que as instalações não estão danificadas, com "gambiarras" e adequadas à carga elétrica;

- Em local molhado, certifique-se o equipamento é adequado para esta condição e atenção especial para os cabos de ligação;

- Ao trocar uma lâmpada, desligue a energia elétrica e nunca toque na parte interna do bocal (soquete). Segure somente pelo vidro;

- Quando um fusível derreter ou fundir, nunca o substitua por moedas, arames, fios de cobre, de alumínio ou qualquer outro objeto. Desligue imediatamente a chave e procure saber qual a causa do incidente.

- Troque sempre o fusível danificado por um novo, de igual amperagem e, se possível, troque por disjuntores, que oferecem maior segurança;

- Nunca use aparelhos elétricos, como por exemplo furadeiras ou lixadeiras, em locais com água ou umidade, nem com as mãos ou os pés molhados;

- Fique longe da rede elétrica quando fizer o serviço de pintura. O cabo extensor é condutor de energia e a sua aproximação dos fios causa graves acidentes;
- O principal motivo

desses acidentes é a falta de conhecimento sobre os riscos do contato com a rede elétrica. Busque sempre se manter atualizado com informações sobre prevenção. A CPFL Energia disponibiliza palestras que podem ser solicitadas por meio do e-mail [palestracepae@cpfl.com.br](mailto:palestracepae@cpfl.com.br)

### SEGURANÇA COMANTENAS

- Quando houver rede elétrica nas proximidades, a instalação de antena deve ser efetuada por profissional qualificado e experiente, e fique de olho nos procedimentos de segurança;

- Nunca instale a antena próxima a para-raios, nem interligue o cabo da antena aos condutores elétricos;

- Jamais arremesse o cabo utilizado para ligações de antenas sobre a rede elétrica, mesmo que este seja encapado, pois a capacidade de isolamento do cabo não é suficiente para evitar a passagem da eletricidade existente nas redes elétricas;

- Marquises de edifícios comerciais ou residenciais jamais devem servir para instalação de antenas devido à proximidade das redes elétricas;

- Ao manusear a haste da antena de TV, a pessoa não deve se aproximar ou tocar na rede elétrica;

- Instale a antena preferencialmente do lado oposto ao da fiação.

### SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO

- Não se arrisque, pois somente profissionais capacitados ou qualificados devem executar serviços em instalações elétricas;

- Desligar sempre aparelhos elétricos antes de limpar ou fazer pequenos reparos;

- Andaimes precisam estar montados de acordo com as normas de segurança para evitar contato com as redes elétricas;

- Andaimes devem ser montados longe da rede de eletricidade. Reparos em lajes, telhados, 2º e 3º pavimentos oferecem ainda mais riscos. Redobre a atenção.

- Verifica a exata voltagem da ferramenta elétrica antes de conectá-la à to-

mada.

Mais orientações estão disponíveis no site [www.chegadechoque.com.br/](http://www.chegadechoque.com.br/)

### SOBREA CPFL ENERGIA

A CPFL Energia, há 104 anos no setor elétrico, atua nos segmentos de distribuição, geração, comercialização e serviços. Desde janeiro de 2017, o Grupo faz parte da State Grid, estatal chinesa que é a segunda maior organização empresarial do mundo e a maior companhia de energia elétrica, atendendo 88% do território chinês e com operações na Itália, Austrália, Portugal, Filipinas e Hong Kong.

Com 14,3% de participação, a CPFL Energia é líder no mercado de distribuição, totalizando mais de 9,1 milhões de clientes em 679 cidades, entre os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraná. Na comercialização, é uma das líderes no mercado livre, com participação de mercado de 14,1% na venda para consumidores finais. É líder na comercialização de energia incentivada para clientes livres entre as comercializadoras.

Na geração, é a terceira maior agente privada do País, com um portfólio baseado em fontes limpas e renováveis, como grandes hidrelétricas, usinas eólicas, térmicas a biomassa, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) e usina solar. Considerando a participação acionária na CPFL Renováveis, maior empresa de geração da América Latina a partir de fontes alternativas de energia, a capacidade instalada do Grupo CPFL alcançou 3.258 MW, no final do primeiro trimestre de 2017.

A CPFL Energia possui ações listadas no Novo Mercado da BM&FBovespa e ADR Nível III na NYSE, além de participar do Índice Dow Jones Sustainability Index Emerging Markets. Pelo 12º ano consecutivo, as ações da companhia integram a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da BM&FBovespa. O Grupo também ocupa posição de destaque em arte e cultura, entre os maiores investidores brasileiros, por meio do Instituto CPFL.

**EquiMaq** Móveis para Escritório e Divisórias

(19) 3681.2137 Rua Treze de Maio, 62 - Centro  
equimaqriopardo@hotmail.com São José do Rio Pardo - CEP 13720.000

**FERRUSOM**

Locação de Equipamentos de Som para:  
**Festas, Casamentos, Aniversários, etc.**

Também Som ao Vivo com música  
**Sertaneja, Pop Rock e MPB**

**CONTATOS: (19) 9 8957 3823**

**FFCL**  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo  
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES - EDITAL 001/2017**

**RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

Comunicamos aos interessados o resultado final das Provas de Conhecimentos, Provas Didáticas e de Títulos seguidas das respectivas classificações dos candidatos abaixo relacionados:

Inscrição	NOME	SUBÁREA	Prova de Conhecimentos	Prova Didática	Média Parcial	Prova de Títulos	TOTAL DE PONTOS	Classificação por Subárea
002	Gustavo Celestino Martins	Fundamentos Pedagógicos do Basquetebol	7,00	9,33	8,17	8,7	16,87	2º
007	Luís Fabiano Barbosa	Fundamentos Pedagógicos do Basquetebol	7,00	8,50	7,75	9,3	17,05	1º
003	Flaviana Christine Vallin Peres Marques Assumpção	Ensino / Aprendizagem	7,00	7,00	7,00	6,4	13,40	1º
005	Henrique Miguel	Fundamentos Pedagógicos do Futebol	7,75	7,33	7,54	6,1	13,64	1º
006	Jean José Silva	Biomecânica do Movimento Humano	8,20	9,16	8,68	5,9	14,58	1º
011	Francisco Paulino de Abreu Neto	Biomecânica do Movimento Humano	7,35	8,16	7,76	4,2	11,96	2º

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017

Dr. Luiz Carlos Salatino  
Diretor Administrativo